



Excelentíssimos deputados, membros do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho, representantes da Caixa Econômica Federal, senhoras e senhores presentes,

Agradeço a oportunidade de participar desta audiência pública, que aborda um tema de extrema relevância para o futuro da Caixa Econômica Federal e para a valorização do concurso público como instrumento de eficiência administrativa e inclusão social.

Represento aqui a Comissão dos Excedentes, composta por pessoas que foram aprovadas em todas as etapas do rigoroso concurso realizado pela Caixa em 2024. Somos pessoas plenamente aptas, mas fomos excluídas em razão de restrições impostas pelo edital, especialmente pela limitação de vagas e do cadastro de reserva.

É fundamental esclarecer que essa exclusão não equivale a reprovação. Não fomos consideradas inaptas ou insuficientes no processo seletivo. Pelo contrário, fomos aprovadas em todas as fases, atendendo integralmente aos critérios técnicos e de competência exigidos pela Caixa. Essa exclusão é de natureza administrativa, baseada em critérios restritivos do edital, e, como tal, pode e deve ser revista.

Diante do grave déficit de pessoal enfrentado pela Caixa Econômica Federal, a necessidade de revisão dessa exclusão é ainda mais evidente. Segundo dados recentes, o Plano de Demissão Voluntária (PDV) de 2024 foi inicialmente planejado para abarcar 3.200 empregados, mas acabou sendo ampliado para 4.147, dos quais acreditamos que 95% ou mais sejam oriundos da rede, ou seja, aqueles que trabalham diretamente nas agências atendendo à população. Essa ampliação, além de inesperada, agravou sobremaneira a situação dos empregados que permaneceram nas agências, que agora enfrentam uma sobrecarga de trabalho ainda maior para atender à crescente demanda da população.

É importante destacar ainda que o próprio presidente da Caixa, Sr. Carlos Vieira, em diversas entrevistas, afirmou que a intenção da instituição era contratar 2.000 Técnicos Bancários Comerciais. Contudo, o edital trouxe apenas 1.600 vagas imediatas para Técnicos Bancários Comerciais, e, diante do pequeno e limitado cadastro de reserva de apenas 400 vagas, é provável que a Caixa não consiga sequer preencher todas as 1.600 vagas previstas. Essa contradição expõe uma ineficiência administrativa que desperdiça tempo, dinheiro e o esforço de todos os envolvidos no concurso.

Essa discrepância, somada às desistências de candidatos convocados, agrava ainda mais o déficit de pessoal, pois a limitação do cadastro de reserva impede a instituição de repor essas vacâncias de forma ágil e eficiente.

Propomos, portanto, a ampliação do cadastro de reserva para incluir todas as pessoas que foram aprovadas em todas as fases do concurso. Essa medida resolve parte do problema imediato da Caixa, ao permitir maior flexibilidade para suprir vagas em caso de vacâncias ou expansão do quadro de empregados.



Além disso, é importante esclarecer que a ampliação do cadastro de reserva não afeta a segurança jurídica do concurso. Essa medida não altera os critérios de aprovação previamente estabelecidos e não modifica a classificação dos candidatos aprovados. Pelo contrário, apenas amplia a possibilidade de aproveitamento de candidatos já considerados aptos em todas as fases, respeitando integralmente os princípios da legalidade, da eficiência e da razoabilidade. Precedentes jurídicos e administrativos já demonstram que tal medida é legítima e amplamente utilizada em outras seleções públicas no país.

Essa proposta acompanha uma tendência crescente em concursos públicos no Brasil: a ampliação de cadastros de reserva como forma de maximizar o aproveitamento de pessoas aprovadas. Exemplos recentes ilustram essa prática. O Concurso Nacional Unificado (CNU), por exemplo, recebeu um decreto presidencial que lhe permitiu ampliar significativamente seu cadastro de reserva, garantindo maior flexibilidade para futuras contratações. Essa tendência tem sido observada em diversas seleções públicas e, numa rápida pesquisa na internet, percebe-se que é uma prática cada vez mais comum. A ampliação do cadastro de reserva se mostra uma medida eficaz para aumentar a eficiência, economizar tempo e reduzir custos financeiros associados à realização de novos concursos.

É preciso ressaltar que a cláusula que excluiu automaticamente parte dos candidatos aprovados em todas as fases do concurso é inédita nos concursos da Caixa Econômica Federal. Em anos anteriores, a prática era de manter aprovados em todas as etapas em um cadastro de reserva amplo, permitindo que a instituição os convocasse conforme suas necessidades. O modelo adotado em 2024, ao contrário, rompe com essa lógica histórica, criando uma situação contraditória, ineficiente e que fere de morte o princípio constitucional da razoabilidade.

Essa exclusão, além de ser inédita, ignora o investimento financeiro e de tempo feito tanto pela instituição quanto pelos candidatos, desperdiçando recursos humanos qualificados que poderiam atender à crescente demanda da Caixa. A exclusão automática de aprovados compromete a economicidade e a boa administração pública, princípios basilares do serviço público.

A revisão dessa exclusão administrativa é perfeitamente legal, viável e necessária. A ampliação do cadastro de reserva fortalece a Caixa, resolve parte do problema imediato de déficit de pessoal e garante que ela esteja preparada para atender às necessidades da população, especialmente em um momento de alta demanda por serviços sociais e financeiros.

Concluo, portanto, solicitando o apoio das autoridades presentes para que essa solução seja viabilizada. Estamos prontos para contribuir com o fortalecimento da Caixa e com a melhoria do atendimento aos milhões de brasileiros que dependem diariamente de seus serviços.

Muito obrigado.